

PROGESTÃO CEARÁ

2019 - 2023



SÍNTESE DO CICLO 2
COAPP/SAS/ANA

República Federativa do Brasil

Luis Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Waldez Góes

Ministro

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

Verônica Sánchez da Cruz Rios (*Diretora-Presidente*)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Filipe de Mello Sampaio Cunha

Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos

Diretoria Colegiada

Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

Comitê de Editoração

Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho (*Coordenador*)

Felipe de Sá Tavares

Humberto Cardoso Gonçalves

Nazareno Marques de Araujo (*Secretário Executivo*)

Produção

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



RELATÓRIO-SÍNTESE DO PROGESTÃO
- CICLO 2
ESTADO DO CEARÁ
Junho/2024

EQUIPE COAPP

Brandina de Amorim (*Coordenadora*)

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Simone Vendruscolo

Gestores dos contratos Progestão

Agustin Justo Trigo

Brandina de Amorim

Celina Maria Lopes Ferreira

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Carlos de Queiroz

José Luiz Gomes Zoby

Luiz Henrique Pinheiro Silva

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

Projeto gráfico

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Fotos

Banco de imagens do Canva e da SAS

Colaborador

Alex Castro Soares

Sumário

Relatório-síntese do Progestão - ciclo 2
Estado do Ceará

01

O Pacto Nacional
pela Gestão das
Águas e o Progestão
Página 4

02

O Progestão
no Brasil
Página 6

03

O SEGREH do
Ceará
Página 8

04

O Progestão no
Ceará
Página 16

05

Certificação do
Ceará no período
2019-2023
Página 21

06

Principais avanços e
desafios para a gestão da
água no Ceará
Página 27

07

Considerações finais
e recomendações
Página 28

1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas e o Progestão



Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013 e nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse.



2. O Progestão no Brasil

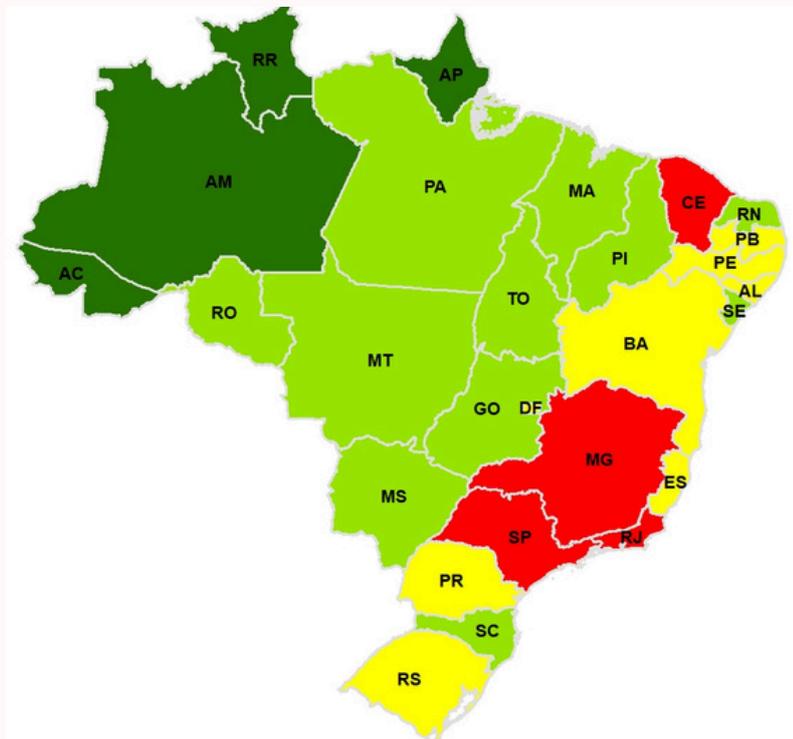
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi em duas rodadas, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 1.506. Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.



Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão

No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

Já no 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.



3. O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Ceará

Em 1987 o estado do Ceará implantou sua estrutura institucional na área de recursos hídricos, criando a Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará (SRH) e a Superintendência de Obras Hidráulicas (SOHIDRA), e vinculou à SRH a Fundação Cearense de Meteorologia e Chuvas Artificiais, que passou a se chamar Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME). Posteriormente, em 1993, criou a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH). Com esta estrutura, o estado do Ceará concebeu um sistema institucional de recursos hídricos considerando as fases aérea, superficial e subterrânea do ciclo hidrológico.

A Lei nº 11.996, de 24/07/1992, criou a Política Estadual de Recursos Hídricos e instituiu o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos (SIGERH) com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PLANERH), posteriormente revogada e substituída pela Lei nº 14.884/2010.

A lei estadual de recursos hídricos definiu a estrutura organizacional do SIGERH, que compreende várias instituições agrupadas em três sistemas: sistema de gestão (órgãos responsáveis por planejamento, administração e regulamentação); sistemas afins (órgãos responsáveis pela oferta, utilização e preservação) e sistemas correlatos (órgãos responsáveis pelo planejamento e coordenação geral, incentivos fiscais e econômicos, ciência e tecnologia, defesa civil e meio ambiente), bem como aqueles representativos dos usuários de água e da sociedade civil organizada.

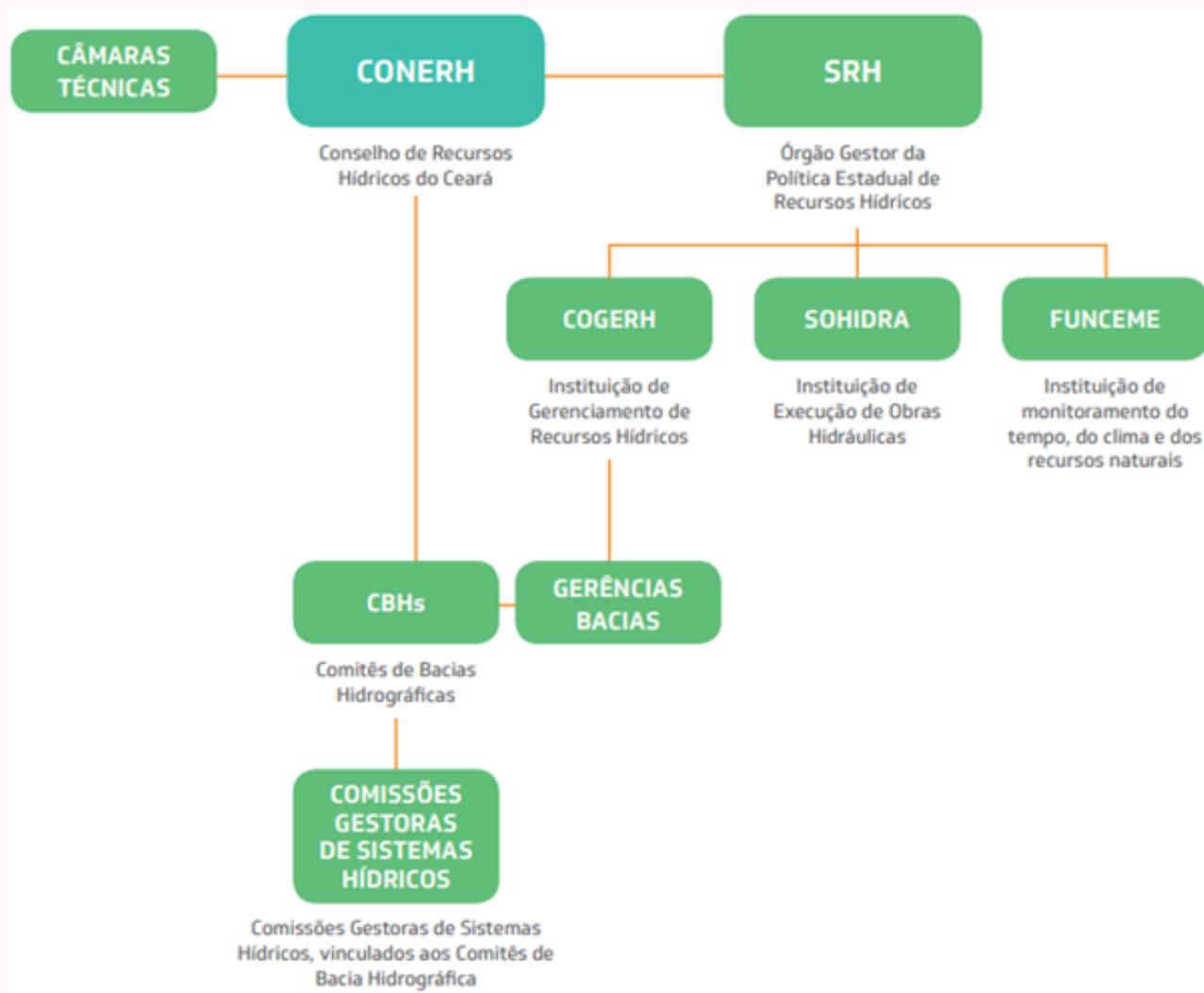
No período de implementação da política de recursos hídricos no estado, foram implantados e se encontram em funcionamento o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), 12 Comitês de Bacias Hidrográficas e 68 Comissões de Usuários e Gestoras de Açudes, organismos colegiados que, em seu conjunto, são responsáveis pela gestão participativa dos recursos hídricos. Atualmente a política e a gestão dos recursos hídricos do estado do Ceará têm como objetivos:

- I. compatibilizar a ação humana, em qualquer de suas manifestações, com a dinâmica do ciclo hidrológico, de forma a assegurar as condições para o desenvolvimento social e econômico, com melhoria da qualidade de vida e em equilíbrio com o meio ambiente;
- II. assegurar que a água, recurso natural essencial à vida e ao desenvolvimento sustentável, possa ser ofertada, controlada e utilizada, em padrões de qualidade e de quantidade satisfatórios, por seus usuários atuais e pelas gerações futuras, em todo o território do Ceará;
- III. planejar e gerenciar a oferta de água, os usos múltiplos, o controle, a conservação, a proteção e a preservação dos recursos hídricos de forma integrada, descentralizada e participativa.

A referida política prevê como instrumentos de gestão de recursos hídricos: (I) a outorga de direito de uso de recursos hídricos e de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica; (II) a cobrança pelo uso dos recursos hídricos; (III) os planos de recursos hídricos; (IV) o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNERH); (V) o Sistema de Informações de Recursos Hídricos; (VI) o enquadramento dos corpos de água em classes de usos preponderantes; e (VII) a fiscalização de recursos hídricos.

As instâncias de participação social abrangem o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, os Comitês de Bacia Hidrográfica, as Comissões de Alocação de Água dos Vales Perenizados e a Comissão Gestora de Sistemas Hídricos. As organizações de caráter executivo são a Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH), a Companhia de Gestão de Recursos Hídricos (COGERH), a Superintendência de Obras Hídricas (SOHIDRA) e a Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME).

A figura a seguir ilustra o organograma do SIGERH no estado do Ceará.



Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Ceará
 Fonte: Plano Estratégico de Recursos Hídricos do Estado do Ceará

Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH)

A Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará (SRH), órgão da administração direta, foi criada pela Lei nº 11.306, de 01 de abril de 1987, após um amplo processo de discussões, envolvendo várias instituições para formular uma nova política pública de recursos hídricos no estado.

Coube a SRH promover o aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos do estado, coordenar, gerenciar e operacionalizar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras, produtos e serviços referentes a recursos hídricos e promover a articulação dos órgãos e entidades estaduais do setor com os órgãos e entidades federais e municipais.

Tem por finalidade implementar a política estadual de recursos hídricos, de forma integrada descentralizada e participativa, para promover a oferta, a gestão e a preservação da água, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do estado do Ceará. Atualmente, a SRH tem sua estrutura definida pelo Decreto nº 32.957, de 13 de fevereiro de 2019 e é regulamentada pelo Decreto nº 33.215, de 19 de agosto de 2019.

DIREÇÃO SUPERIOR	SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS RECURSOS HÍDRICOS
GERÊNCIA SUPERIOR	SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	ASSESSORIA JURÍDICA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HÍDRICOS COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ÓRGÃO COLEGIADO	CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ (CONERH)

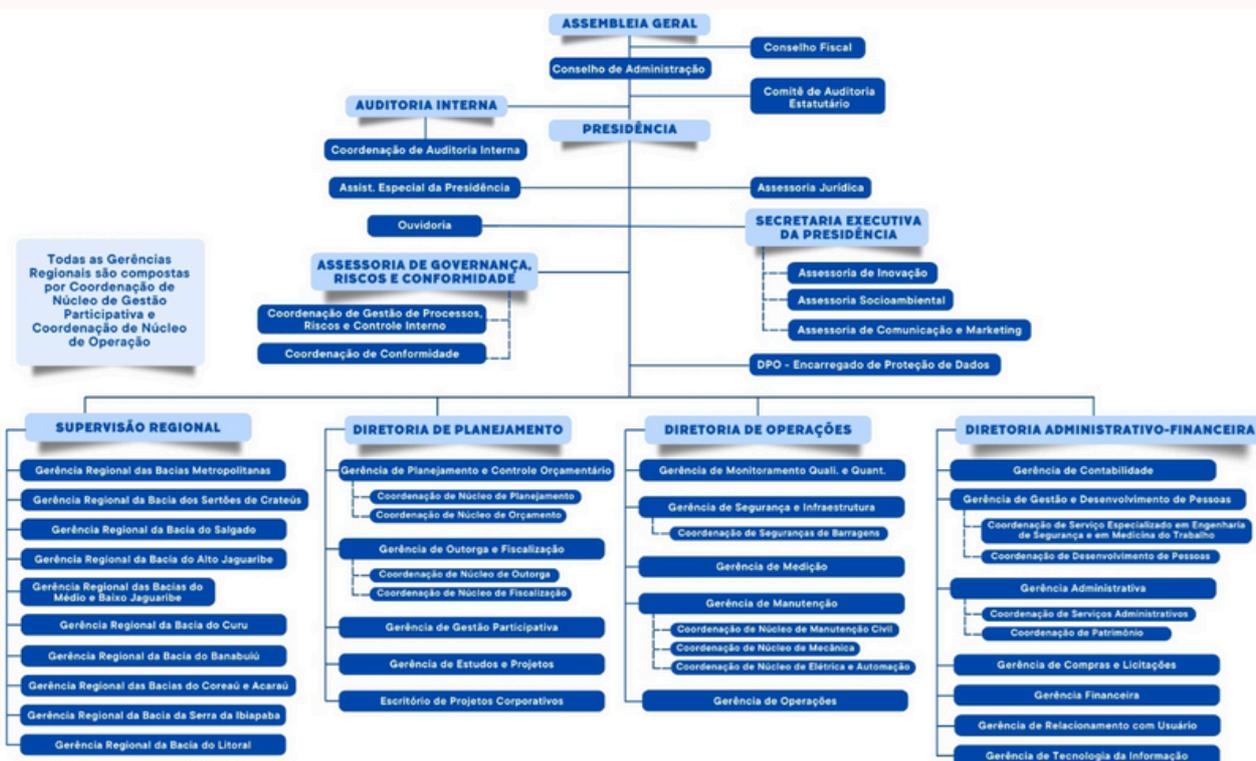
Estrutura organizacional da Secretaria de Recursos Hídricos – SRH/CE

Fonte: <https://www.srh.ce.gov.br/> Site da Secretária dos Recursos Hídricos - SRH (junho, 2024)

Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH)

A COGERH foi criada pela Lei nº 12.217, de 18 de novembro de 1993, com a finalidade de implantar um sistema de gerenciamento da oferta de água superficial e subterrânea do estado do Ceará, compreendendo os aspectos de monitoramento dos reservatórios e poços, manutenção, operação de obras hídricas e organização de usuários. Através da informação e divulgação de dados à comunidade, tem a função de subsidiar a tomada de decisões coletivas e negociadas, bem como de avaliar a política de gestão a ser implementada nas bacias hidrográficas.

A COGERH gerencia os recursos hídricos no Ceará, atuando em seis eixos estratégicos: (I) desenvolvimento institucional; (II) estudos e projetos; (III) gestão participativa; (IV) instrumentos de gestão; (V) monitoramento; e (VI) operação e manutenção.



Estrutura organizacional da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH

Fonte: <https://portal.cogerh.com.br/> (junho, 2024)

Superintendência de Obras Hídricas (SOHIDRA)

A SOHIDRA, vinculada à Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH), é o órgão executor de obras hídricas, desempenhando papel importante na busca da consolidação do desenvolvimento sustentável no estado do Ceará.

Responsável pela implantação da infraestrutura hídrica do estado, a SOHIDRA executa trabalhos de fiscalização e construção de barragens, eixos de integração, canais, adutoras, poços e sistemas de abastecimento de água, além de procurar atender com qualidade às demandas de pequenas obras hídricas, conduzindo os processos de forma participativa e descentralizada, em cooperação com outras entidades públicas e/ou privadas.

As ações desenvolvidas pelo órgão são de grande relevância, pois são voltadas para atendimento das áreas atingidas pelos efeitos das estiagens e contribuem decisivamente para prover essas regiões de infraestrutura hídrica, permitindo seu desenvolvimento. Tem por finalidade: executar, supervisionar e acompanhar empreen-

dimentos de infraestrutura hídrica, incrementando a oferta d'água subterrânea e superficial, qualitativa e quantitativamente, preservando o meio ambiente, com vistas a atender a população em seus múltiplos usos.

DIREÇÃO SUPERIOR	SUPERINTENDENTE
GERÊNCIA SUPERIOR	SUPERINTENDENTE ADJUNTO
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	ASSESSORIA JURÍDICA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	DIRETORIA DE ÁGUAS SUPERFICIAIS GERÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS GERÊNCIA DE OBRAS DE BARRAGENS DIRETORIA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS GERÊNCIA DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS GERÊNCIA DE INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE LOGÍSTICO
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL	DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA GERÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS

Estrutura organizacional da Superintendência de Obras Hídricas (SOHIDRA)

Fonte: <https://www.sohidra.ce.gov.br/> Site – SOHIDRA (abril, 2019)

Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME)

Criada em 18 de setembro de 1972, a FUNCEME firmou-se como uma das mais importantes instituições no âmbito da pesquisa e desenvolvimento em meteorologia, recursos hídricos e meio ambiente do Brasil. Os estudos realizados pelo órgão colaboram não somente para o estado do Ceará, mas também para a região Nordeste, sendo reconhecida até mesmo internacionalmente pelos seus resultados junto à sociedade, comunidade científica e órgãos públicos.

Entre as inúmeras ações desenvolvidas por seus setores, podem se destacar o monitoramento de eventos extremos na escala de tempo (cheias) e na escala de clima (secas); a estruturação de um robusto sistema de previsão sazonal de clima; a avaliação dos impactos da variabilidade climática nos setores de recursos hídricos e agricultura; o desenvolvimento de sistemas de suporte à decisão (SSD) para o setor de recursos hídricos; e a construção de planos de contingência de secas para reservatórios.

I. DIREÇÃO SUPERIOR	- PRESIDENTE
II. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	1. ASSESSORIA JURÍDICA 2. ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO
III. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	3. DIRETORIA TÉCNICA 3.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM MEIO AMBIENTE 3.2. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM RECURSOS HÍDRICOS 3.3. GERÊNCIA DE METEOROLOGIA 3.3.1. NÚCLEO DE MONITORAMENTO 3.4. UNIDADE DE ESTUDOS BÁSICOS
IV. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL	4. DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 4.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS 4.1.1. NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS 4.2. UNIDADE DE SUPORTE LOGÍSTICO 4.3. GERÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA 4.3.1. NÚCLEO DE CONTABILIDADE 5. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 5.1. UNIDADE DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
V. ÓRGÃOS COLEGIADOS	- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO FISCAL

Estrutura organizacional da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME)

Fonte: <http://www.funceme.br/> Site - FUNCEME (junho, 2024)

Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH)

O Conselho de Recursos Hídricos do Ceará - CONERH é o órgão de coordenação, fiscalização, deliberação coletiva e de caráter normativo do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos - SIGERH, vinculado à Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH, tem por finalidade o exercício das seguintes competências:

I - promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com os planejamentos nacional, regional, estadual e dos setores usuários;

II - aprovar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

III - arbitrar em última instância administrativa, os conflitos existentes entre as bacias hidrográficas e usuários de água;

IV - deliberar sobre os projetos de recursos hídricos cujas repercussões extrapolem o âmbito da bacia hidrográfica em que serão implantados;

V - deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBH;

VI - aprovar propostas de instituição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e estabelecer critérios gerais para elaboração de seus regimentos;

- VII - analisar propostas de alteração da legislação pertinente a recursos hídricos e à Política Estadual de Recursos Hídricos;
- VIII - estabelecer critérios para a outorga de direito de uso de recursos hídricos, para execução de obras de interferência hídrica e para cobrança pelo uso dos recursos hídricos e fixar o valor da respectiva tarifa;
- IX - estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos - SIGERH;
- X - apreciar o relatório anual sobre a situação dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará;
- XI - avaliar a Política Estadual de Recursos Hídricos, a partir do relatório anual de desempenho consolidado pela Secretaria Executiva;
- XII - estabelecer diretrizes para a formulação de programas e projetos de aplicação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH;
- XIII - manifestar-se sobre outros assuntos relativos a recursos hídricos, que sejam submetidos ou estejam sujeitos à sua apreciação;
- XIV - criar, mediante resolução, câmaras técnicas e grupos de trabalho para realização de tarefas especiais coordenadas pela Secretaria Executiva, na forma do inciso VI do art. 43 da Lei nº 14.844, de 28 dezembro de 2010, sendo que os recursos necessários ao desempenho das atribuições destas câmaras e grupos serão alocados pela Secretaria dos Recursos Hídricos, na qualidade de órgão gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos;
- XV - aprovar o enquadramento dos corpos d'água do domínio estadual em classes de uso preponderante de acordo com os artigos 28, 29 e 30 e o inciso XI do artigo 46, todos da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010.

Instâncias de Participação Social – Comitês de Bacia Hidrográfica e Comissões de Açudes

Os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) são definidos peOs Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) são definidos pela Lei Estadual nº 14.844/2010 como “entes regionais de gestão de recursos hídricos com funções consultivas e deliberativas, atuação em bacias, sub bacias ou regiões hidrográficas” e vinculados ao Conselho de Recursos Hídricos do Ceará (CONERH). Eles são compostos por representantes dos usuários, da sociedade civil, dos órgãos estaduais e federais e Poderes Públicos Municipais, e é a instância mais importante de participação e integração do planejamento e das ações na área dos recursos hídricos.

O estado do Ceará possui 12 Comitês Estaduais instituídos nas 12 regiões de planejamento e gestão das águas estaduais (RPGA), conforme ilustrado na figura abaixo. A formação de comitês de bacias hidrográficas no estado está prevista na Política Estadual dos Recursos Hídricos, estabelecida através da Lei nº 11.996, de 24 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, a qual define que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada, integrada e participativa.

A referida Lei nº 11.996/1992, alterada pela Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, também cria o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos (SIGERH), composto por órgãos executores (Secretaria de Recursos Hídricos – SRH; Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA; Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH) e órgãos colegiados, que compreendem o Conselho de Recursos Hídricos (CONERH) e os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs).

No Ceará, os comitês de bacias são compostos por representantes de instituições governamentais e não-governamentais, distribuídos em quatro setores, com o seguinte percentual de participação: Usuários (30%); Sociedade Civil (30%); Poder Público Municipal (20%) e Poder Público Estadual/Federal (20%).



Comitês de Bacia Hidrográfica no Ceará

Fonte: Dados extraídos do Portal PROGESTÃO no sítio da Agência Nacional de Águas (2024)

4. O Progestão no Ceará

O estado dCeará aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 31.387, de 10 de janeiro de 2014, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 em 2015, encerrando-o em 2018. A seguir algumas informações sobre o ciclo 2 no estado:

Decreto Estadual de adesão: Decreto nº 31.387, de 10 de janeiro de 2014

Ofício de manifestação de interesse no 2º ciclo do Progestão:

Entidade coordenadora do Progestão no estado: Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH/CE

Tipologia de gestão: “D”

Número do contrato: 038/2019/ANA – PROGESTÃO II

Data de assinatura do contrato: 20 de novembro de 2018

Ciclo Progestão: 2019-2023

5º período de certificação: 2023

Total de recursos repassados até 2023: R\$ 8.241.804,00

ENTIDADE	CONTATO	TEMA	EMAIL
Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH	Carlos Magno Feijó Campelo	Coordenador de Gestão dos Recursos Hídricos	carlos.campelo@srh.ce.gov.br
	Ana Cláudia Ferreira Dutra Fernandes	Ponto Focal do Progestão	ana.claudia@srh.ce.gov.br
	Inês Prata Girão	Comunicação	ines.girao@srh.ce.gov.br
	Henrique Rolim	Ponto Focal da Capacitação em Recursos Hídricos	henrique.rolim@srh.ce.gov.br
	Lucrecia Nogueira	Atuação para Segurança de Barragens	lucrecia.nogueira@srh.ce.gov.br
Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH	Marcílio Caetano	Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos	marcilio.caetano@cogerh.com.br
	Elano Joca	Contribuição para Difusão do Conhecimento	elano.joca@cogerh.com.br
	Disney Paulino	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	disney.paulino@cogerh.com.br

Ponto focal do Progestão no estado:

- Ana Cláudia Ferreira Dutra Fernandes

Gestor do contrato Progestão na ANA:

- Osman Fernandes da Silva, (61) 2109.5438, osman.silva@ana.gov.br

Eventos de acompanhamento das metas do Programa no estado:

- **Ano 2019:** Oficina em 22 de agosto
- **Ano 2020:** Oficina em 28 de julho
- **Ano 2022:** Oficina em 5 de outubro

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subseqüente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

Metas de Cooperação Federativa

- **Meta I.1: Integração dos dados de usuários de recursos hídricos** – compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNDARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga. Tem por objetivo a melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos para o fortalecimento da gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados, bem como das águas superficiais e subterrâneas.
- **Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos** – elaboração e implementação de planos de capacitação para os sistemas estaduais de recursos hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** – fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”. Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.
- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** – operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação e das redes de monitoramento automáticas implantadas nos estados.
- **Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens** – cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior

Metas de Gestão da Água no âmbito Estadual

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigatoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

ESTADO DO CEARÁ – Tipologia “D”					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2	Gestão de processos		X	
	1.3	Arcabouço legal	X		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados		X	
	1.6	Agências de Água ou de bacias ou similares		X	
	1.7	Comunicação social e difusão de informações	X		
	1.8	Capacitação	X		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		X	
Meta II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balço hídrico	X		
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico	X		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	X		
	2.5	Planos de bacias		X	
	2.6	Enquadramento		X	
	2.7	Estudos especiais de gestão		X	
Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	X		
	3.2	Cadastros de usuários, usos e interferências	X		
	3.3	Monitoramento hidrometeorológico	X		
	3.4	Monitoramento de qualidade de água	X		
	3.5	Sistema de informações		X	
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		X	
	3.7	Modelos e sistemas de suporte à decisão		X	
	3.8	Gestão de eventos críticos	X		
Meta II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2	Fiscalização	X		
	4.3	Cobrança		X	
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		X	
	4.5	Infraestrutura hídrica		X	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7	Programas e projetos indutores		X	

Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, até 30 de abril, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

O CONERH/CE aprovou, no 2º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)
Pacto Nacional pela Gestão das Águas
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

 Tipologia de Gestão: **D**

Entidade Estadual: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH

Decreto Estadual: Nº 31.387 de 10/01/2014

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	4	4
	1.2) Gestão de Processos	Sim	3	3
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	4	4
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	5
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	4	4
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	4	5
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	3	3
	1.8) Capacitação	Sim	3	3
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	4	4

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	Sim	3	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	3	3
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	3	3
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	5	5
	2.5) Planos de Bacias	Sim	3	3
	2.6) Enquadramento	Sim	3	3
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	4	4

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	Sim	4	4
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	3	3
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	5	5
	3.4) Monitoramento da Qualidade de Água	Sim	4	4
	3.5) Sistema de Informações	Sim	4	4
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	3	3
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	3	3
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	4	4

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso	Sim	4	4
	4.2) Fiscalização	Sim	3	3
	4.3) Cobrança	Sim	4	5
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	3	4
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	3	3
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	4
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	3	3

Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). O estado deve investir um mínimo de R\$ 25 mil em variáveis críticas de gestão, quais sejam: organização institucional do sistema de gestão; comunicação social e difusão de informações; planejamento estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos; sistema de informações; outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e fiscalização. Para cada valor comprovado pelo estado, limitando-se a R\$ 250 mil, soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

O estado do Ceará se comprometeu a investir R\$ 1 milhão, durante o período de 2020 a 2023, conforme mostra a figura a seguir.

METAS ⁽¹⁾ (R)			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
					2019	2020	2021	2022	2023
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	-	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	-	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Não	--				
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Não					
			3. Planejamento Estratégico	Não					
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Não					
			5. Sistema de Informações	Não					
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Não					
			7. Fiscalização	Sim			250.000,00	250.000,00	250.000,00
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00



5. Certificação do Ceará no período 2019-2023

A seguir são apresentados os resultados do Ceará ao longo do ciclo 2 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no estado do Ceará ao longo do segundo ciclo (2019-2023), encontra-se ilustrado a seguir.

Certificação das metas de cooperação federativa do Ceará no período 2019-2023 (%)

Metas de cooperação federativa	2019	2020	2021	2022	2023
Integração de dados de usuários (CNARH)	9,34	10	10	9,96	9,97
Capacitação em recursos hídricos	10	10	10	10	10
Contribuição para difusão do conhecimento	9,74	10	9,75	10	10
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	10	10	10	10	10
Atuação para segurança de barragens	9,5	10	9,8	10	10
Total	48,58%	50%	49,55%	49,96%	49,97%

Pode-se perceber que o Ceará manteve um excelente desempenho no cumprimento das metas de cooperação federativa ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão.

Certificação das metas de gestão da água no estado

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) ou entidade que exerça função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

As variáveis de gestão integrantes do Quadro de Metas aprovado pelo CERH refletem aspectos referentes à organização institucional e à implementação dos instrumentos de gestão, dentre outros temas relacionados à governança das águas.

O estado do Ceará apresentou um excelente desempenho no atingimento das metas estaduais durante o período 2019-2023 conforme apresentado nas tabelas a seguir.

Autoavaliação das variáveis estaduais no Ceará no período 2019-2023

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Ceará - Tipologia D						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2019	2020	2021	2022	2023
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	4	4	5	5	5	
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3	3	
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4	4	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4	4	
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		5	5	5	5	5	
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3	3	3	
	1.8	Capacitação	4		3	3	4	4	4	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4	4	4	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	3	3	3	3	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3	4	4	4	
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	4	4	4	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	
	2.5	Planos de Bacia	4		3	3	3	4	4	
	2.6	Enquadramento	4		3	2	2	2	2	
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		4	4	4	4	4	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	4	4	5	5	5	
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5	5	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4		4	4	4	4	4	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	3	4	4	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4	4	4	4	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	10	4	4	4	4	4	
	4.2	Fiscalização	4		3	3	4	4	4	
	4.3	Cobrança	5		5	5	5	5	5	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		4	4	4	4	4	
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3	3	3	3	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	5	5	
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3	3	3	

	Variável de atendimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Variável de atendimento obrigatório, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação
	Desafio - Variável de atendimento facultativo, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação
	Variável não avaliada

Pode-se perceber que o Ceará encerrou o 2º Ciclo do Progestão com desafio apenas na variável estadual 2.6 (Enquadramento).

Certificação das metas estaduais do Ceará no período 2019-2023 (%)

Metas estaduais	2019	2020	2021	2022	2023
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	-	5	5	5	5
Variáveis de planejamento	-	5	5	5	5
Variáveis de informação e suporte	-	5	5	5	5
Variáveis operacionais	-	10	10	10	10
Total	25%	25%	25%	25%	25%

Certificação das metas de investimentos

Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que durante todo o 2º ciclo do programa, o estado investiu, com recursos próprios, o valor de R\$ 1.655.712,08 em duas das sete variáveis críticas: organização institucional do sistema de gestão e fiscalização (Tabela a seguir). Dessa forma, o Ceará atingiu os 25% referentes à meta de investimentos em todo o segundo ciclo.

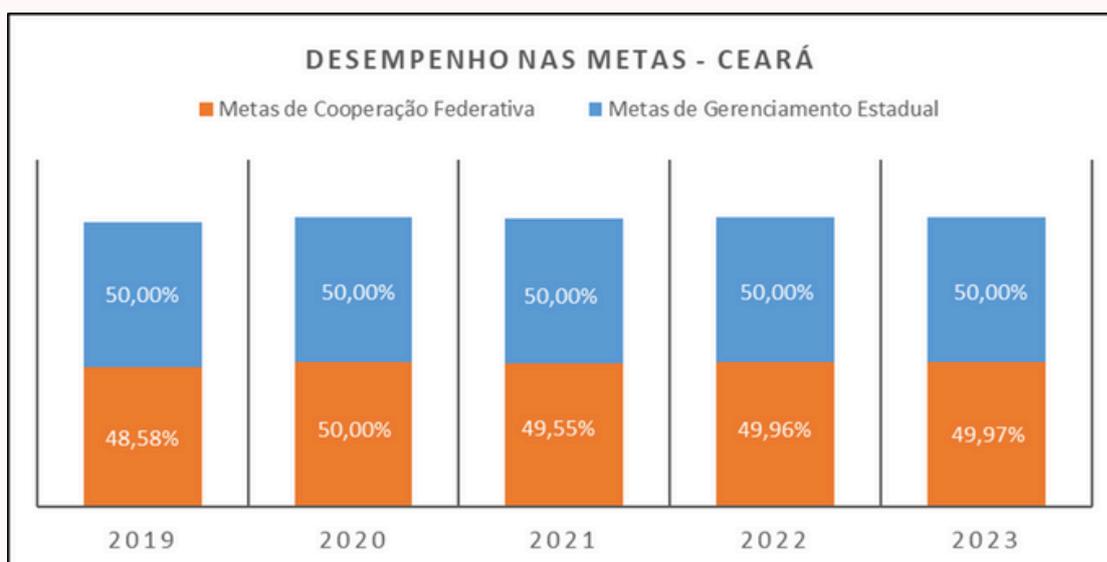
Valores investidos com recursos próprios do estado conforme autodeclaração de investimentos (R\$)

Variável crítica	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Organização institucional do sistema de gestão	0,00	0,00	633.829	385.884	1.019.713
Fiscalização	250.000	250.000	135.999	0	635.999
Subtotal	250.000	250.000	769.828	385.884	1.655.712

Resultado final da certificação do estado no período 2019-2023

O Ceará apresentou uma média nas certificações de 99,61%, ou seja, um excelente resultado geral no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

2019	2020	2021	2022	2023
98,58%	100%	99,55%	99,96%	99,97%



Resultado final das certificações no estado do Ceará no 2º ciclo do programa

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução que incide sobre o valor certificado. Para calcular esse fator são considerados quatro critérios:

- (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA sob responsabilidade dos estados;
- (b) Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual;
- (c) Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CERH dos gastos realizados;
- (d) Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

O Ceará teve problemas para atender a alguns critérios do FR em alguns anos, conforme a Tabela a seguir que mostra os percentuais recebidos no fator de redução durante o 2º ciclo.

Fator de redução aplicado no período de 2019 a 2023

Fator de Redução	Avaliador	2019	2020	2021	2022	2023
Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 1º ciclo	ANA	0%	-	-	-	-
a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	ANA	-	4%	0%	1,2%	0%
b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	-	4%	4%	0%	0%
c) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	-	0%	0%	0%	0%
d) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50%	ANA	-	4%	0%	0%	0%
Total		0%	12%	4%	1,2%	0%

Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o estado do Ceará recebeu no segundo ciclo do Progestão o total de R\$ 4.909.773,51, distribuídos da seguinte maneira:

Valores transferidos à SRH referentes a certificação no período 2019 – 2023

PARCELA			ENTIDADE		PAGAMENTO	
Nº	%	Valor (R\$)	Nome	CNPJ	Valor pago (R\$)	Data
1	20	Até R\$ 1.000.000	SRH	11.821.253/0001-42	R\$ 985.750,00	09/09/2020
2	20	Até R\$ 1.000.000	SRH	11.821.253/0001-42	R\$ 970.000,00	16/10/2021
3	20	Até R\$ 1.000.000	SRH	11.821.253/0001-42	R\$ 995.500,00	19/08/2022
4	20	Até R\$ 1.000.000	SRH	11.821.253/0001-42	R\$ 994.162,97	17/08/2023
5	20	Até R\$ 1.000.000	SRH	11.821.253/0001-42	R\$ 964.360,54	25/09/2024
TOTAL		Até R\$ 5.000.000			R\$ 4.909.775,51	

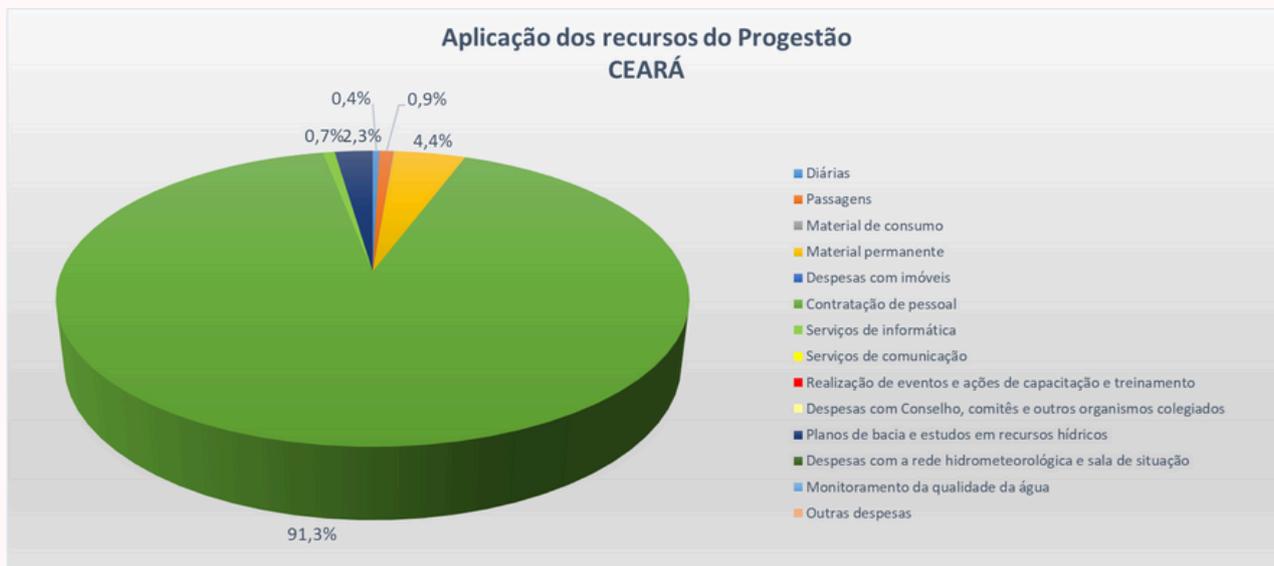
Portanto, até 2023, somando os ciclos 1 e 2 do Progestão, o estado do Ceará recebeu o montante total no valor de **R\$ 8.542.443,51**, conforme a figura a seguir:



Recursos transferidos ao estado do Ceará no 1º e 2º ciclos do Progestão

Aplicação dos recursos do Progestão no Ceará

Segundo informado, os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2023, totalizaram cerca de R\$ 6,5 milhões e referiam-se principalmente à contratação de pessoal, a qual responde por 91,3% das despesas. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de R\$ 1,3 milhões, mais a parcela transferida em 2024.



Distribuição da aplicação de recursos pelo Ceará no 1º e 2º ciclos do Progestão



6. Principais avanços e desafios para a gestão da água no Ceará

Os principais avanços observados na gestão de recursos hídricos durante o 2º ciclo do programa foram:

- Dispor de metodologia já testada para determinação de níveis de referência, vazões de regularização e de afluência e alocação;
- Elaboração e atualização dos planos regionais de bacias hidrográficas;
- Melhoria dos processos principais (emissão de outorga e fiscalização);
- Visualização do desempenho do estado frente às outras entidades federativas, observando avanços e desafios para o estado;
- Planos de Capacitação e de Comunicação colocados em prática;
- Avanços na pesquisa e inovação, bem como na questão da educação ambiental para crianças através da cartilha “Gotinha nossa de cada água” que, em parceria com os municípios, já atingiu mais de 50 mil crianças.

Como desafios, destacam-se:

- Necessidade de se dispor de protocolos padronizados para a troca de informações de recursos hídricos;
- Enquadramento dos corpos hídricos do estado;
- Garantir a sustentabilidade financeira;
- Promover capacitações de forma contínua;
- Garantir a gestão adequada de eventos críticos frente as frequentes ocorrências de eventos de secas e garantia da segurança hídrica para as diversas atividades econômicas e para o abastecimento humano;
- Grande quantitativo de barragens a serem fiscalizadas, equipe reduzida para realização das atividades e inação dos empreendedores.

7. Considerações finais e recomendações

O estado do Ceará apresenta um dos sistemas de gestão de recursos hídricos mais avançados do País. Implementou a sua política de recursos hídricos anterior à política nacional, quando definiu que a garantia de disponibilidade hídrica no estado é fator de desenvolvimento. Desde então as políticas relacionadas à sustentabilidade do sistema de gestão, tanto financeira como de capacitação de pessoal, vem sendo uma estratégia para o estado. Resultado é que, em 2017, no auge da crise hídrica no semiárido nordestino, o estado conseguiu garantir a disponibilidade hídrica para os principais usos, destacando-se aqueles destinados ao abastecimento humano.

Com relação às metas de cooperação federativa do programa, observa-se que a meta com maior dificuldade tem sido o compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas junto ao CNARH, além de desafios na meta relativa à atuação em segurança de barragens. Por outro lado, com relação às metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, destaca-se a superação das seguintes variáveis: Divisão Hidrográfica, Planejamento Estratégico, Planos de Bacia e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. Cabe destacar que em várias variáveis o estado alcançou o nível máximo já desde o início do 2º ciclo do programa. No entanto, ainda permanece o grande desafio que é o enquadramento dos corpos d'água do estado.

Quanto à utilização dos recursos repassados no âmbito do programa, observa-se que foram essencialmente utilizados para a contratação de pessoal junto à Secretaria de Recursos Hídricos na atuação para segurança de barragens, elaboração de pareceres técnicos e acompanhamento de obras de recursos hídricos no estado. Este fato evidencia a carência de pessoal para exercer funções essenciais da Secretaria de Recursos Hídricos – SRH, apesar de ter sustentabilidade financeira para as ações de gestão de recursos hídricos por meio da arrecadação da Cobrança pelo Uso da Água, através da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH, além de outras instituições como a Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME e a Superintendência de Obras Hídricas – SOHIDRA, que garantem ao estado maior disponibilidade hídrica e superação de eventos extremos de secas.



Oficina de abertura do 3º ciclo do Progestão, Fortaleza/CE, maio/2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

